ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 147/2013

"Suprime o § 5º, do Art. 86-B, da Lei Complementar nº 003/2004."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica suprimido o §5º do Art. 86-B da Lei Complementar nº 003/2004, de 23 de Junho de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D50F83E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/08/2013. Edição 1017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/